Lg. Cónego José M.ª Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 131

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt

Câmara Municipal de Guimarães

ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES E A VITRUS AMBIENTE, EM, SA

No dia 28 de Dezembro de 2011, no Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, perante mim, Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida, servindo de oficial público, nos termos do despacho do Presidente da Câmara datado de 26 de Outubro de 2009, compareceram os outorgantes: ----------

PRIMEIRO: **ANTÓNIO MAGALHÃES DA SILVA**, casado, natural da freguesia de Cavez, do concelho de Cabeceiras de Basto, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo Cónego José Maria Gomes, da cidade de Guimarães, que outorga em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, pessoa colectiva de direito público nº 505 948 605, com sede na mesma morada. ----------

SEGUNDOS: **AMADEU ARTUR MATOS PORTILHA**, casado, natural da freguesia de S. Paio, do concelho de Guimarães e **DANIEL JOSÉ DA SILVA PINTO**, casado, natural da freguesia de Polvoreira, do concelho de Guimarães, ambos com domicílio profissional na Praça Colónia de Sacramento, n.º 196, da cidade de Guimarães, que outorgam em representação da **VITRUS AMBIENTE, E.M., SA**, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Membro do Conselho de Administração, NIPC 509 584 888, com sede na mesma morada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o número 509584888, com o capital social de cento e cinquenta mil euros, doravante apenas designada por **VITRUS.** ----------

Verifiquei a identidade de todos os outorgantes, bem como a qualidade e poderes do primeiro para este acto, por conhecimento pessoal. ----------

Verifiquei a qualidade em que outorgam e respectivos poderes de representação dos segundos outorgantes pela certidão permanente subscrita em 7 de Outubro de 2011 e

Lg. Conego José F.P. Gomes
4800-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 124

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt

Câmara Municipal de Guimarães

válida até 7 de Outubro de 2012, a que acedi em WWW.portaldaempresa.pt e a que corresponde o código de acesso 6382-4837-2622. ----------

E pelo primeiro outorgante foi dito: ----------

- Que, por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães, tomada em sua reunião de 7 de Dezembro de 2011, foi aprovada a minuta do presente contrato de gestão a celebrar entre os representados dos aqui outorgantes. ----------

Por todos os outorgantes foi dito: ----------

- Que acordam em celebrar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes: ------

PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DA CELEBRAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO: ----------

I - A Lei nº 159/99, de 14/09, transferiu para os municípios atribuições nos domínios do ambiente, do saneamento básico e do equipamento urbano, e conferiu aos órgãos municipais competências para o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, na recolha de resíduos sólidos urbanos e nas ruas e arruamentos, com o propósito de assegurar, entre outras, a eficácia da gestão pública e os direitos dos administrados. ----------

II – Estas incumbências dos municípios podem ser prosseguidas por gestão directa ou por delegação desses serviços em entidades empresariais locais criadas e reguladas pela Lei nº 53-F/2006, de 29/12, entidades onde se incluem as empresas municipais, constituídas pelos municípios, e sobre as quais estes exercem uma influência dominante.

III - No uso destas prerrogativas legais, a Assembleia Municipal de Guimarães deliberou a criação da VITRUS AMBIENTE, EM, SA, constituída por escritura outorgada no dia 8 de Setembro de 2010, com o capital social integralmente subscrito pelo Município de Guimarães, tendo por objecto, entre outros, a recolha e transporte para destino final de resíduos sólidos urbanos e a limpeza e a higiene urbana,

Impresso em papel 100% reciclado

Lg Conego Jose F P Gomes
4810-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de
Guimarães

actividades que, de acordo com o seu estatuto, poderá exercer mediante delegação por parte do Município de Guimarães. ----------

IV - Mais foi deliberado pela Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão de 16 de Dezembro de 2011 aprovar o alargamento do objecto social da Vitrus Ambiente EM, SA, passando este a abranger a adopção de medidas preventivas que garantam a limpeza e higiene urbana dos lugares de aparcamento público, designadamente através da gestão, fiscalização e manutenção dos equipamentos que lhes estão associados. ----------

V - Conforme decorre do estudo elaborado pelos serviços da Câmara Municipal de Guimarães, designado por "Estudo de Área de Negócio: Aparcamento Pago", a passagem da gestão do serviço de interesse público na área do aparcamento público pago para um modelo empresarial local, envolverá alterações qualitativas da forma de gestão desses sistemas com obtenção das seguintes vantagens: (i) melhoria da qualidade dos serviços prestados em termos de eficiência e rapidez; (ii) aumento de produtividade e maior eficiência no investimento; (iii) contribuição para uma melhoria da dinâmica do desenvolvimento do Município. ----------

VI - Como resulta do artigo 18º do Contrato de Gestão inicial, qualquer alteração ao mesmo deverá revestir sempre a forma de documento escrito assinado por cada uma das partes, e que o Município de Guimarães poderá, a qualquer momento, ampliar o seu objecto, encarregando a Vitrus Ambiente EM, SA, da gestão de outros serviços ou actividades de interesse geral além dos ali previstos, devendo em tais casos o Contrato de Gestão ser alterado e actualizado em conformidade com a natureza e com os objectivos visados pela prestação dos serviços ou actividades que lhe forem confiados. -

Atentos estes pressupostos e fundamentos, os outorgantes celebram entre si o presente aditamento ao contrato de gestão, que se consubstancia na alteração dos artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 14º e 27º, que passam a ter a seguinte redacção:----------

Lg Colégio José F.P. Gomes
4800-119 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º

(Definições)

(...)

Serviços: As actividades de gestão e realização dos serviços de recolha e transporte para destino final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em contentores de profundidade, vulgo "Molok", existentes e que venham a existir no concelho de Guimarães; a limpeza e desinfecção desses contentores e espaços onde estão acomodados, bem como de todos os meios e equipamentos necessários à realização desses serviços; a limpeza de edifícios e espaços onde estejam instalados quaisquer serviços da Câmara Municipal, ou outros onde venham a ser instalados esses mesmos serviços, sejam de propriedade da Câmara ou de terceiros; a adopção de medidas preventivas que garantam a limpeza e higiene urbana dos lugares de aparcamento público, designadamente através da gestão, fiscalização e manutenção dos equipamentos que lhes estão associados. ----------

Artigo 2º

(Objectivos gerais do contrato e da actividade a desenvolver pela VITRUS)

(...)

b) Proteger os Munícipes, assegurando o funcionamento dos serviços e a obtenção de níveis de satisfação e de qualidade da população ao nível da recolha dos resíduos sólidos urbanos contentorizados, da limpeza e higiene dos edifícios públicos municipais ou onde estão instalados serviços públicos municipais e da limpeza e higiene urbana dos lugares de aparcamento público, designadamente dos equipamentos que lhes estão associados e abrangidos por este contrato. ----------

Impresso em papel 100% reciclado

Lg. Cónego José F.ª Gomes
4810-419 Guimarães
tel. +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

Artigo 4º

(Objecto do contrato de Gestão)

(...)

d) A gestão, fiscalização e manutenção dos equipamentos associados às zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL) constantes do **Anexo I** do presente contrato. ----------

e) A gestão e manutenção dos Parques de Estacionamento da Condessa Mumadona, Mercado Municipal e Central/Estádio, assim como dos equipamentos neles instalados. -

Artigo 5º

(Prazo)

1. O Contrato de Gestão, no que diz respeito à actividade de gestão do serviço de recolha e transporte para destino final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em contentores de profundidade, assim como da limpeza de edifícios e espaços onde estejam instalados quaisquer serviços da Câmara Municipal, vigorará pelo período de quinze anos, fixando-se o seu início no dia 1 de Outubro de 2010. ----------

2. No que concerne ao serviço de gestão, fiscalização e manutenção dos lugares de aparcamento público pago, e nos termos propostos no Estudo acima referido, este Contrato vigorará pelo período de três anos, fixando-se o seu início no dia 1 de Janeiro de 2012, findo os quais o mesmo deverá ser objecto de revisão.----------

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES

Artigo 7º

(Obrigações específicas da VITRUS)

a) Sem prejuízo dos deveres consagrados nos artigos 2º e 3º supra, a VITRUS obriga-se perante o Município de Guimarães a, nomeadamente: ----------

Lg Cónego José F P Gomes
4800-119 Guimarães
tel: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt

Câmara Municipal de Guimarães

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Garantir a boa gestão, fiscalização e manutenção de todos os parcómetros existentes no concelho de Guimarães, nos termos e de acordo com a listagem do aludido Anexo I, bem como de todos os que venham a ser aprovados pelo Município de Guimarães durante a vigência do Contrato de Gestão; ----------

f) Garantir a boa gestão, manutenção, limpeza e vigilância dos Parques de Estacionamento da Condessa Mumadona, Mercado Municipal e Central/Estádio, assim como dos equipamentos neles instalados; ----------

g) Gerir, de forma sã e prudente, os Serviços, mantendo a sua capacidade ajustada à evolução das necessidades dos Munícipes; ----------

h) Utilizar os equipamentos e quaisquer outros bens afectos aos Serviços da forma que entender necessária à prossecução do seu objecto; ----------

i) Manter, conservar e renovar os equipamentos e quaisquer outros bens afectos aos Serviços, mantendo-os permanentemente em bom estado de funcionamento; ----------

j) Cumprir o Plano de Investimentos, praticando todos os actos necessários para esse efeito, incluindo a aquisição de equipamentos e a realização das obras necessárias; ------

k) Cumprir todas as obrigações emergentes da lei e dos contratos de que é parte; ---------

l) Estabelecer sistemas de informação adequados ao desenvolvimento da sua actividade, registando de forma exaustiva as actividades executadas; ----------

m) Permitir a monitorização e a fiscalização relativamente ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato de Gestão por parte da Câmara Municipal; ------

n) Adoptar mecanismos de contratação transparentes e não discriminatórios, assegurando igualdade de oportunidades a todos os eventuais interessados; ----------

impresso sobre papel 100% reciclado

Lg. Conego José F.ª Gomes 4810-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134
geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

o) Praticar todos os actos necessários para cumprir os objectivos sectoriais a que está obrigada; ----------

p) Respeitar e cumprir as orientações de gestão, gerais e específicas, e as recomendações legitimamente emitidas pelos órgãos do Município de Guimarães; -------

q) Reger-se pelo princípio da transparência financeira e organizar a respectiva contabilidade de modo a permitir a identificação de quaisquer fluxos financeiros com o Município. ----------

r) Elaborar e manter actualizado um inventário dos bens afectos à sua actividade. --------

s) Apresentar candidaturas a fundos de apoio e incentivos nacionais e comunitários. -----

CAPÍTULO V

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 14º

(Prestação dos Serviços e financiamento)

1. É da responsabilidade do Município de Guimarães o pagamento do serviço de limpeza e higiene dos edifícios públicos municipais previstos neste Contrato de Gestão, de acordo com os valores fixados no Anexo VI (*Mapa do valor dos serviços prestados*) do Contrato de Gestão inicial, bem como o financiamento necessário para a aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Investimentos, constantes do **Anexo II** deste documento. ----------

2. A prestação do serviço de gestão, recolha e transporte para destino final dos resíduos sólidos urbanos acondicionados em contentores de profundidade, vulgo "Molok", será pago directamente à Vitrus Ambiente EM, SA pelos munícipes abrangidos por esse serviço, passando a constituir receita da empresa municipal, constituindo-se, desse modo, a Vitrus Ambiente EM, SA como entidade gestora deste serviço. ----------

2.1. Trimestralmente, os competentes serviços municipais farão chegar à entidade

competente pela cobrança da tarifa de resíduos, a lista dos munícipes abrangidos por este serviço. ----------

2.2. A Vitrus Ambiente EM, SA, assumirá, consequentemente, todas as despesas resultantes desse serviço de cobrança. ----------

2.3. A despesa resultante do tratamento desses resíduos continuará a ser assumida pelo Município de Guimarães. ----------

2.4. Sempre que se verifique que os valores recebidos mensalmente pela Vitrus Ambiente EM, SA sejam superiores ao valor fixado anualmente para o serviço de recolha e transporte para destino final desses resíduos, esta fará a transferência do diferencial apurado para o Município trimestralmente, sendo esse apuramento da responsabilidade dos competentes serviços municipais. ----------

3. Constitui, ainda, receita da Vitrus Ambiente EM, SA, o produto as taxas de utilização dos parcómetros e dos parques de estacionamento públicos que integram este Contrato.

4. A Vitrus Ambiente EM, SA, fica obrigada a entregar ao Município de Guimarães, nos termos e para os efeitos constantes do nº 2 do artigo 5º deste Contrato, com periodicidade trimestral, os montantes constantes no **Anexo III** do presente contrato. ---

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º

(Anexos)

O presente Contrato de Gestão tem três Anexos, os quais, depois de rubricados pelos outorgantes, dele ficam a fazer parte integrante. ----------

Assim o disseram e outorgaram. ----------

Arquivo: Fotocópia das mencionadas deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. ----------

Impresso sobre papel livre de cloro

Câmara Municipal de Guimarães
2012

Lg Cónego José F.P. Gomes
4810-419 Guimarães
tel.: +351 253 421 200
fax: +351 253 515 134

geral@cm-guimaraes.pt
www.cm-guimaraes.pt
Câmara Municipal de Guimarães

capital europeia da cultura
european capital of culture

Para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. ----------